

Sistemas de gestão de base de dados;
Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação.

12.2 — Bibliografia e legislação aconselháveis:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Carta Ética;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Estatutos e orgânica da Escola Superior Agrária de Viseu, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 14 de Abril de 2000;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, referente às áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública;
Mastering Windows 2000 Server, ISBN 0-7821-2872-6;
Ipv6 Essentials, ISBN 0596001258;
Internet Protocol Version 6 Specification, RFC 2460 (online);
IP Version 6 Addressing Architecture, RFC 1884 (online);
Microsoft knowledge Base (online);
The Switch Book: The Complete Guide to LAN Switching Technology, ISBN 0471345865;
All-in-One CIISP Certification Guide, ISBN 0-07-219353-0;
TPC-IP Network Administration, ISBN 0596002971;
The Essential Guide to Telecommunications, ISBN 0130649074;
Configuring ISA Server 2000, ISBN 1-928994-29-6;
Windows 2000 DNS Server, ISBN 0-07-212432-6;
Analog and Digital Control System Design: Transfer-function, State-space and Algebraic Methods, ISBN 0-03-097056-3;
Computer Interfacing: A practical Approach to Data Acquisition and Control, ISBN 0-13-288374-0;
SQL Structure Query Language, ISBN 9727221882;
PHP Manual (online).

13 — A classificação da prova de conhecimentos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Na avaliação curricular são considerados os seguintes factores, em função das exigências da área funcional do lugar posto a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração.

14.1 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea a g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente edital.

19 — Regime de estágio:

19.1 — O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável.

19.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

19.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Os resultados da frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

19.4 — A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores.

19.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente edital, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

22 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Pedro Rodrigues, presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Viseu.

Vogais efectivos:

Engenheiro Hugo Miguel Gonçalves Rego, especialista de informática do grau 1, nível 2.

Engenheiro Tiago Henrique Rodrigues dos Santos Leite Moreira, especialista de informática do grau 1, nível 2.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Helena Maria Vala Correia, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Viseu.

Engenheira Paula Maria dos Reis Correia, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Viseu.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 11 872/2005 (2.ª série). — Por despacho autorizador do conselho de administração de 23 de Novembro de 2005:

Manuela Cristina Esteves Barata, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A. — autorizada a licença sem vencimento por três meses ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 21 de Novembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Tiago Botelho*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Rectificação n.º 2088/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 24 928/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Dias Outeiro Ferreira, técnica» deve ler-se «Maria Cristina Dias Outeiro Ferreira, técnica».

2 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 26 640/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 17 de Novembro de 2005:

Fernanda de La Salette Farias Neto Brandão e Maria Imelda Alves Gonçalves, assistentes hospitalares de anestesiologia — autorizadas as progressões à categoria de assistente graduado, ao abrigo do artigo 30.º e do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90,